

Processo TC 012.778/2021-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando as disposições do art. 212 do Regimento Interno do TCU c/c o art. 5º, *caput*, da Instrução Normativa-TCU 71/2012, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento formulada pela unidade instrutiva, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, dando-se ciência da deliberação que vier a ser proferida ao órgão instaurador da TCE e ao responsável indicado nos autos.

Ministério Público de Contas, em 22 de Maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral